



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03D/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a(s) empresa(s) ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.738.785/0001-34, na rua João Alves de Rezende, número 169 Letra D, Vila Real, Chapecó/SC , representada neste ato, pelo seu(ua) Socia Administrador, Senhor(a) Gilberto Luiz Orlandini, inscrito(a) no CPF sob nº 020.285.509-02, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital, conforme especificações constantes abaixo:

Relação de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	20315 - Alho, in natura, de 1º qualidade, sem réstia, sem casca, buldo inteiriço, firme e intacto, sem lesão Alho, in natura, de 1º qualidade, sem réstia, sem casca, buldo inteiriço, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto.	kg	CANTU	200	24,90	4.980,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

32	20592 - Batata doce - branca ou roxa, de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, uniforme, inteira, sem Batata doce - branca ou roxa, de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, uniforme, inteira, sem feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	kg	CANTU	1.500	3,50	5.250,00
37	22522 - Bergamota tipo ponkan frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manch Bergamota tipo ponkan frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, inseto sou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	kg	CANTU	1.000	4,15	4.150,00
38	20326 - Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, ausentes de rachaduras ou cortes na casca, livres d Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, ausentes de rachaduras ou cortes na casca, livres de umidade externa, bolor, terra e residuos de fertilizantes.	kg	CANTU	1.000	3,95	3.950,00
45	20437 - Bolacha tipo maria sabor chocolate, embalagem de 400gr	Pct	pissinini	90	6,20	558,00
71	24683 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 pacote arroz tipo 01 parborizado 5 kg; 01 pacote farinha de trigo especial CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 pacote arroz tipo 01 parborizado 5 kg; 01 pacote	UN	DIVERSAS	1.200	176,00	211.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	farinha de trigo especial tipo 01 5kg; 01 pacote açúcar cristal 05 kg; 03 pacotes de feijão preto 01 kg; 01 pacote de farinha de milho fina 01 kg; 01 pacote macarrão parafuso 01kg; 02 pacotes de leite em pó 400 gr; 02 óleo de soja pet 900 ml; 01 café solúvel granulado vidro 200gr; 01 pacote sal refinado 01 kg; 01 doce sabores diversos pote 400gr; 01 pacote biscoito doce tipo maria 01 kg; 02 sabonete 90 gr; 01 pacote sabão em pó multi uso 500gr; 01 creme dental 90gr. COTA PRINCIPAL 75%					
91	22534 - Caqui fuyu frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca Caqui fuyu frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	kg	CANTU	1.000	6,95	6.950,00
97	20338 - Cebola de primeira qualidade, redonda ou em formato de pêra, bulbos firmes com casca seca sem brot Cebola de primeira qualidade, redonda ou em formato de pera, bulbos firmes com casca seca sem broto e pescoço seco e cicatrizado, sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofos ou manchas.	kg	CANTU	1.300	5,25	6.825,00
101	20605 - Chuchu - frescos, não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou i Chuchu - frescos, não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e	kg	CANTU	1.000	4,45	4.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	resíduos de fertilizantes.					
126	29275 - ERVILHA PARTIDA (SECA), EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, TIPO 1, CONSTITUIDA DE GRÃOS SADIOS, ISENTO DE MAT ERVILHA PARTIDA (SECA), EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, TIPO 1, CONSTITUIDA DE GRÃOS SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES.	UN	CAROL	200	8,50	1.700,00
155	20350 - Gelatina, pó para gelatina, diversos sabores, em embalagem de 30 gr, prazo de validade mínimo de 5 Gelatina, pó para gelatina, diversos sabores, em embalagem de 30 gr, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	UN	APTI	500	1,25	625,00
164	20479 - Laranja lima sem danos mecânicos ou biológicos	kg	CANTU	1.500	4,90	7.350,00
165	22546 - Laranja tipo Bahia frescas, íntegras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas Laranja tipo Bahia frescas, íntegras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	kg	CANTU	1.500	5,00	7.500,00
173	22548 - Limão, fresco, íntegro e firme. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qu Limão, fresco, íntegro e firme. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio	kg	CANTU	500	6,40	3.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.					
182	24671 - MAÇÃ FUGI: tipo nacional, de 1ª qualidade, tamanho médio, consistência firme, com ausência de racha MAÇÃ FUGI: tipo nacional, de 1ª qualidade, tamanho médio, consistência firme, com ausência de rachaduras ou cortes na casca, inserida no sistema de rastreabilidade da CIDASC conforme Instrução Normativa Conjunta - INC Nº 2, de 7 de fevereiro de 2018.	kg	agricola fraiburgo	3.500	6,90	24.150,00
183	24711 - MELÃO: tipo espanhol (amarelo), de 1ª qualidade, com grau de amadurecimento ideal para consumo, ise MELÃO: tipo espanhol (amarelo), de 1ª qualidade, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de danos mecânicos e fisiológicos	kg	CANTU	3.000	6,40	19.200,00
188	20486 - Manga rosa sem danos mecânicos ou biológicos	kg	CANTU	1.500	6,25	9.375,00
202	20557 - Orégano pacote de 500 gr	Pct	INCAS	40	19,00	760,00
215	20612 - Pepino - frescos, íntegros, e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, Pepino - frescos, íntegros, e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	kg	CANTU	1.000	4,80	4.800,00
257	20617 - Tomate - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, o Tomate - frescos, íntegros e	kg	CANTU	1.500	6,70	10.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau médio de maturação. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.						
Total (R\$):						337.023,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado na Autorização de fornecimento.

Ficará responsável pela gestão do objeto deste processo, o Secretário Municipal Solicitante da autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As entregas dos produtos deverão ser efetivadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento junto as escolas Municipais de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Educação e nas demais Secretarias conforme solicitação.

O local de entrega conforme Autorização de Fornecimento, dentro de todo o território municipal. A empresa deverá fazer a entrega no local, às datas para uso dos mesmos poderá ser durante a semana, finais de semana e feriados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A Contratada é responsável pelas normas de segurança e por cumprir com as determinações prevista nas normas legais e ambientais.

O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

Os materiais objeto desta licitação deverão ser recebidas definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 73, inc.II "b" da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 48/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 48/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Guatambu SC, em 05 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 16.738.785/0001-34

Testemunhas:

1) _____ 2) _____